

## BOLETIM INTERNO Nº 036/2021

Publicado em 20 de setembro de 2021.

### PRIMEIRA PARTE

*Assuntos do Gabinete*

*Sem Alterações*

### SEGUNDA PARTE

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

#### PORTARIA Nº 143 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cofinanciamento de Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio de Cozinhas Comunitárias

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 010/2021, de 24 de agosto de 2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 541/2021 de 15 de setembro de 2021,

Considerando o disposto na Nota Técnica da Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SUASA /SEASS/SDSCJ,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento de fomento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), para 28 (vinte e oito) Cozinhas Comunitárias, que serão pago em 12 (doze) parcelas, sendo 4 (quatro) em 2021 e 8 (oito) em 2022.

Art. 2º - Contemplar os municípios que apresentam funcionamento das Cozinhas Comunitárias, com recursos no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), de natureza de custeio, para os municípios relacionados no Anexo I.

Art. 3º - Contemplar os municípios que possuem Cozinhas Comunitárias, mas no momento encontram-se paralisadas, que dispõem de equipamentos e aquelas que necessitam de equipamentos e/ou melhorias na estrutura, com recursos mensais na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), de natureza de custeio, para os municípios relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2021, os municípios relacionados no Anexo I e II deverão preencher e assinar o Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br), assim como abrir uma conta corrente específica para o cofinanciamento, informando no formulário os dados bancários, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS.

Parágrafo único, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Termo de aceite deve ser preenchido e enviado eletronicamente digitalizados de forma legível, em formato PDF para o e-mail: [faf.2021@sdscj.pe.gov.br](mailto:faf.2021@sdscj.pe.gov.br), dentro do prazo de 20 dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º. Para que os municípios fiquem habilitados ao cofinanciamento de 2021, será necessário que enviem dos demonstrativos sintéticos físico-financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 6º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829/2012, Art. 5º, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I - Relação dos Municípios que Possuem Cozinhas Comunitária em Funcionamento

ORD	MUNICÍPIOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Em R\$)	VALOR MENSAL (Em R\$)	VALOR 12 MESES (Em R\$)
1	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	Angelim	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Brejinho	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Caetés	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Ingazeira	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	Itaíba	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Itambé (2 cozinhas)	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
8	Lagoa Grande	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	Lagoa do Carro	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
10	Marajal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Ouricuri	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
12	São José do Egito	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	Serra Talhada	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
14	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL		15	R\$ 84.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00

### ANEXO II - Relação dos Municípios que Possuem Cozinhas Comunitária Paralisadas

Nº ORD	MUNICÍPIOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Em R\$)	VALOR MENSAL (Em R\$)	VALOR 12 MESES (Em R\$)
1	Arcoverde	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Gravatá	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Inajá	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Ipubi	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Lagoa do Carro	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7	Pedra	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
8	Salgueiro	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
9	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
10	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
11	Santa Terezinha	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
12	Serra Talhada	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
13	Trindade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL			R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 1.872.000,00

SILENO SOUSA GUEDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.



## **Governo do Estado de Pernambuco**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ

Conselho Estadual de Assistência Social

### **Resolução nº 541 de 15/09/2021**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 211ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

#### **Resolve:**

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº10, de 24 de agosto de 2021, que pactua o Cofinanciamento de fomento, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, para 28 Cozinhas Comunitárias no nosso Estado;
- 2) Contemplar os municípios que apresentam funcionamento das Cozinhas Comunitárias, com recursos no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a saber: 1. Afogados da Ingazeira, 2. Angelim, 3. Brejinho, 4. Caetés, 5. Ingazeira, 6. Itaíba, 7. Itambé, 8. Lagoa Grande, 9. Lagoa do Carro, 10. Maraial, 11. Ouricuri, 12. São José do Egito, 13. Serra Talhada e 14. Vitória de Santo Antão;
- 3) Contemplar os municípios que possuem Cozinhas Comunitárias, mas no momento encontram-se paralisadas, que dispõem de equipamentos e aquelas que necessitam de equipamentos e/ou melhorias na estrutura, com recursos mensais na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), a saber: 1. Arcoverde, 2. Cabo de Santo Agostinho, 3. Gravatá, 4. Inajá, 5. Ipubi, 6. Lagoa do Carro, 7. Pedra, 8. Salgueiro, 9. Santa Cruz da Baixa Verde, 10. Santa Maria da Boa Vista, 11. Santa Terezinha, 12. Serra Talhada e 13. Trindade;
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Resolução nº 542 de 15/09/2021

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 211ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

#### Resolve:

1) Aprovar, por unanimidade, o Termo de Referência do Projeto de Execução das Ações e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para Programas Sociais. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. O valor total do projeto será de 3.789.578,77 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e correrão à conta de recursos financeiros previstos do Governo do Estado e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, alocados no Fundo Estaduais de Assistência Social – FEAS;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Resolução nº 543 de 15/09/2021

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 211ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

#### Resolve:

1) Aprovar, por unanimidade, o Termo de Referência do Projeto de Acompanhamento e Apoio à Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Cumprimento das Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em Pernambuco (184 municípios e o Distrito de Fernando de Noronha). O valor estimado para 12 (doze) meses para contratação é de R\$ 4.065.828,39 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos);

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2021.

**Edjane Tavares de Santana**

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

QUARTA PARTE  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

QUINTA PARTE  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

20 de setembro de 2021.

HELIDA CAMPOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE